



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 200/2020

Processo nº 25410.008455/2020-24

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.280.358/0006-90, com sede na Rua Antonio Heil SC 486 – 4999, parte 3-A, Itaipava – Itajaí - SC, neste ato representada pelo Representantes Legais **Sr. Adriano José Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº8.772.836, e inscrito no CPF/MF 045.892.586-17, portador da Carteira de Identidade nº 19709346 – SSP/SP e CPF nº 146.350.258-37 e **Sr. Victor Navarro Siqueira**, portador da cédula de identidade RG nº25.410.824-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.415.478-89, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.410.008451/2020-46, no Projeto Básico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em caráter emergencial, decorrente da Dispensa de Licitação nº **204/2020**, com fundamento legal no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, em caráter emergencial, de diversos tipos de kits de insumos para realização de exames de Marcadores tumorais conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Anexo I, de acordo com o Projeto Básico, anexo ao contrato como se transcrito estivesse.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

As especificações, quantidades, preços unitários e totais estão detalhados na Planilha Anexo I do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, limitado a 180 dias, com início na data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 540.065,00 (quinhentos e quarenta mil e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10302501887580033 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: **2020NE802519**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

5.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.

5.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como, da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN- SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À DISPENSA

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.008455/2020-24 - INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Dispensa de Licitação SIDEC – Nº 204/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dr. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Sr. VICTOR NAVARRO SIQUEIRA

Representantes Legais da Empresa
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 20/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Navarro Siqueira, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 23/12/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017258291** e o código CRC **7FD32BA7**.

Processo: 200.765
Fornecedor: 5224 -
ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA
CGC: 30280358000690

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Qtde Total	Preco Unitario	T
1 a01376	Reagente para dosagem quantitativa de alfafetoproteína, tipo te conjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresentação em teste.			5000	6,3800	31,90
2 a01513	Reagente para dosagem quantitativa de BETA 2 Microglobulina, TE tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresentação em teste.			4000	5,6600	22,64
3 a11674	Reagente para dosagem quantitativa de bilirrubina direta, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método fotométrico. Apresentação em teste.			45000	1,3800	62,10
4 a11673	Reagente para dosagem quantitativa de bilirrubina total, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método fotométrico. Apresentação em teste.			45000	1,3800	62,10
5 a11870	Reagente para dosagem quantitativa de CA 15.3, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresentação em teste.			6000	6,0900	36,54
6 a11871	Reagente para dosagem quantitativa de CA125, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência.			6000	6,3200	37,92
7 a11612	Reagente para dosagem quantitativa de CA19.9, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresentação em teste.			3000	5,4000	16,20
8 a38014	Reagente para dosagem quantitativa de Calcitonina, tipo conjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresentação em teste.			500	30,9600	15,48
9 a01609	Reagente para dosagem quantitativa de CEA (Antígeno carcinoembrionário), tipo conjunto completo para equipamento automat			7500	7,7800	58,35

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario
10 a12643	Reagente para dosagem quantitativa de CK-MB, tipo conjunto c TE ompleto para equipamento automatizado, com método cinético U V. Apresentação em teste.	623135.14			2000	6,7100
11 a12362	Reagente para dosagem quantitativa de creatinofosfoquinase, te tipo conjunto completo para equipamento automatizado, com mé todo cinético. Apresentação em teste.	623135.13			3000	0,7000
12 a10327	Reagente para dosagem quantitativa de hormônio antitireoglob ulina (ATG), tipo conjunto completo para equipamento automat izado, para método de quimioluminescência ou eletroquimiolum inescência. Apresentação em teste.	623135.06			3000	7,1500
13 a10233	Reagente para dosagem quantitativa de lactato desidrogenase te (LDH), tipo conjunto completo para equipamento automatizado , com método enzimático calorimétrico, apresentação em teste	623135.05			45000	1,1000
14 a33152	Reagente para dosagem quantitativa de Mioglobulina, tipo con TE junto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresenta ção em teste.	623135.15			1500	16,3100
15 a11868	REAGENTE PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO PROSTÁTI TE CO ESPECÍFICO), TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO AUTO MATIZADO, COM MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETRQUIMIO LUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO: TESTE.	623135.10			12000	3,3900
16 a01613	Reagente para dosagem quantitativa de Tireoglobulina, tipo c TE onjunto completo para equipamento automatizado, para método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Apresen tação em teste.	623135.04			3000	7,1400
17 a33153	Reagente para dosagem quantitativa de Troponina, tipo conjun TE to completo para equipamento automatizado, para método de qu imioluminescência ou eletroquimioluminescência ou imunocroma tografia. Apresentação em teste.	623135.16			3500	6,8000

Total do Forn.: 540.0